

Nota para o Grupo ND+

Prezada Gabriela, conforme contato telefônico, envio a seguinte nota, prestando esclarecimentos.

Chegou ao meu conhecimento a postagem de uma thread derogatória, de um tweet feito em 6 de maio, pelo, auto identificado jornalista, Diego Feijó de Abreu¹, onde o mesmo faz uma suposta análise do tweet e resposta, descontextualizada, visando ligar a Corte Catarinense de Mediação e Arbitragem aos fatos da postagem em questão.

Neste ínterim, esclareço os fatos como realmente são. Inicialmente, cabe ressaltar que a postagem não passou de trollagem, sustentada por respostas, com o fito de tumultuar a discussão na postagem original, com uma carga elevadíssima de sarcasmo. Veja que em momento algum as postagens tem relação com a minha atividade profissional na Corte Catarinense de Mediação e Arbitragem, tendo sido realizadas de forma privada, em ambiente que sequer guarda qualquer indicação profissional minha.

Urge ressaltar que eu não desenvolvo qualquer atividade no Rio Grande do Sul, nem tampouco tenho poder diretivo de qualquer empresa, pelo menos não para contratar e demitir. Apesar do suposto jornalista ter afirmado realizar pesquisa, isso é uma mentira mais deslavada que a da postagem original, com a diferença que o suposto jornalista a fez de forma derogatória, visando prejudicar não só o autor do post, como a Instituição Corte Catarinense de Mediação e Arbitragem.

Se tivesse realizado a pesquisa adequadamente, como qualquer jornalista sério, teria citado alguns fatos sobre a instituição que são fundamentais para entender que a postagem não guarda qualquer fundo de realidade, como veremos. Primeiramente, é importante salientar que a Corte Catarinense de Mediação e Arbitragem não atua, ordinária e diretamente, no Rio Grande do Sul, concentrando seus esforços em Florianópolis. Ainda, é importante ressaltar que por sua estrutura de Associação, o que exclui a classificação como empresa, de modo que sequer guarda relação com a polêmica postagem, os poderes diretivos de contratar e demitir são reservados ao presidente da Diretoria Executiva nos termos do art. 19, 1 do Estatuto da Corte Catarinense de Mediação e Arbitragem, que inclusive é documento público, arquivado no 1º Registro Civil da Capital (Cartório Faria), estando disponível para consultas. Não é de se deixar passar em branco, também, que eventual demissão presumiria a presença de pessoas empregadas na instituição. Desde o final de 2019 ou início de 2020, a Corte Catarinense de Mediação e Arbitragem não possui empregados em seus quadros, funcionando ordinariamente com o trabalho voluntário de seus associados e diretores, de modo que, novamente, se o suposto jornalista realizasse uma pesquisa verdadeiramente séria, veria que os dados do CAGED indicam isso. Causa estranheza que tal afirmação seja feita peremptoriamente, contra fatos públicos e notórios, especialmente por não haver qualquer indicação de empregados no Rio Grande do Sul a qualquer título.

Por fim, cabe ressaltar que a postagem que originou tal polêmica, reforça-se, não tem qualquer relação profissional com o seu autor, nem tampouco com a Corte Catarinense de Mediação e Arbitragem, além do fato de que as informações expostas pelo suposto jornalista foram realizada com o claro intuito de cometer *doxxing*, que é civilmente

¹ <https://twitter.com/diegodeabreu/status/1790793810936508470>

reprovável e punível, além de em tese poder configurar crime, cometido por aquele que divulgou a informação ou ainda aqueles que venham a espalhá-la de modo a amplificar suas consequências, sem prejuízo de eventuais ações civis ou criminais por difamação ou injúria, se não constituir crime contra a honra mais grave.

Fico à disposição para mais esclarecimentos, bem como aberto ao contato do Grupo ND, sendo o que tinha a informar em nota. Por fim, esclareço que, optando por publicar, a publicação desta nota deverá ser integral, sem qualquer recorte ou alteração, devendo as referências constantes da mesma serem publicadas.

Humberto Luiz Sobierajski Filho